



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/SUB-PI/2022 - QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E AVENUES SÃO PAULO EDUCAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA NA REGIÃO DA PRAÇA DOLORES IBARRURI, TAMBÉM CONHECIDA COMO PRAÇA DAS CORUJAS., com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços de PINTURA ARTÍSTICA DE BOCA DE LOBO DA PRAÇA DOLORES IBARRURI.. Os serviços doados serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2022/0004394-1.**
- 1.2. Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.**

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**São responsabilidades da DOADORA:**

- 2.1. Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.**
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.**
- 2.3. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.**
- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.**
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2019/0001027-4.**

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

**São responsabilidades da DONATÁRIA:**

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2022/0004394-1.**
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.**



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS**

## **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.**
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da DOADORA e autorização da DONATÁRIA.**
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.**
- 4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.**

## **5. VALOR DA DOAÇÃO**

- 5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº6050.2022/0004394-1, ou causar danos aos bens públicos.**

- 6.1. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.**
- 6.2. As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da DOADORA.**
- 6.3. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos a DOADORA a retenções ou indenizações;**
- 6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;**
- 6.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.**

: